

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 120/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR BOLSISTA PARA AS OFICINAS DO PROJETO FORTALECIMENTO CADEIA LEITE PE**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e pela Portaria nº 168/2024, publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para atuação na função de Professor/Ministrante das oficinas do Projeto FORTALECIMENTO CADEIA LEITE PE, no âmbito do Processo Administrativo nº **23416.100394/2026-66**, conforme disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital orienta e regulamenta o processo seletivo destinado a formação de cadastro de reserva vagas para Professor/Ministrante para atuação presencial nas oficinas do Projeto FORTALECIMENTO CADEIA LEITE PE.

**1.2** O Projeto Fortalecimento Cadeia de Leite PE tem como objetivos fortalecer a cadeia produtiva do leite na agricultura familiar do Sertão Pernambucano por meio de ações de capacitação técnica, assistência extensionista e tecnificação rural, promovendo melhoria da qualidade do leite, aumento da eficiência produtiva e fortalecimento socioeconômico das famílias produtoras.

**1.3** As bolsas descritas neste Edital serão temporárias, limitadas ao período de execução do projeto e à carga horária efetivamente executada e registrada, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício. O desligamento ou cancelamento observará as hipóteses e o procedimento previstos neste Edital.

**1.4** Os recursos destinados à execução do projeto advêm da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, por meio do Termo de Execução Descentralizado – TED nº 420013/00001 - Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR. Processo administrativo número 23302.101241/2026-13

**1.5** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE, contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

**1.6** O período de atuação dos bolsistas corresponderá ao cronograma das oficinas e à carga horária atribuída a cada perfil, podendo ser alterado conforme necessidade institucional, disponibilidade orçamentária e vigência do projeto, mediante comunicação aos interessados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**1.7** A concessão e o eventual acúmulo de bolsas observarão a legislação aplicável, o instrumento que rege o projeto e as normas institucionais vigentes. Compete ao candidato declarar, no ato da inscrição e da convocação, a existência de outras bolsas, vínculos ou atividades remuneradas que possam gerar impedimento ou incompatibilidade.

**1.8** Aplicam-se a este processo seletivo as normas vigentes pertinentes à concessão de bolsas, à execução do instrumento de descentralização de recursos, à atuação de servidores públicos, à proteção de dados pessoais e ao processo administrativo federal, sem prejuízo de outras normas específicas incidentes sobre o projeto.

## **2. DO PROJETO**

**2.1.** O projeto “Fortalecimento Cadeia de Leite PE” será desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão PE, Campus Ouricuri, no âmbito das ações de extensão articuladas ao Termo de Execução Descentralizada (TED), com foco no fortalecimento da bovinocultura leiteira desenvolvida por agricultores familiares do semiárido pernambucano. A proposta tem como finalidade promover ações integradas de capacitação técnica, assistência extensionista e transferência de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade do leite, ao aumento da eficiência produtiva e à elevação da renda das famílias beneficiadas. O projeto atenderá produtores rurais dos municípios de Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores e Venturosa, contemplando prioritariamente agricultores familiares com limitada capacidade de investimento e reduzido acesso a tecnologias de produção.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PROJETO**

**3.1** O projeto “Fortalecimento Cadeia de Leite PE” tem por objetivo geral: Fortalecer a cadeia produtiva do leite na agricultura familiar do Sertão Pernambucano por meio de ações de capacitação técnica, assistência extensionista e tecnificação rural, promovendo melhoria da qualidade do leite, aumento da eficiência produtiva e fortalecimento socioeconômico das famílias produtoras.

**3.2** O projeto “Fortalecimento Cadeia de Leite PE” possui como objetivos específicos:

- a)** Promover oficinas técnicas sobre boas práticas de obtenção higiênica do leite;
- b)** Capacitar produtores rurais em manejo sanitário, manejo reprodutivo e planejamento alimentar;
- c)** Incentivar a adoção de tecnologias apropriadas para mecanização e melhoria da produção leiteira;
- d)** Contribuir para redução de perdas produtivas e melhoria da qualidade microbiológica do leite;
- e)** Realizar acompanhamento técnico das propriedades rurais contempladas;
- f)** Estimular práticas sustentáveis de produção adaptadas às condições do semiárido;
- g)** Fortalecer a assistência técnica e extensão rural junto às famílias da agricultura familiar;
- h)** Promover integração entre ensino, pesquisa e extensão por meio da participação de estudantes bolsistas;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

- i) Incentivar a permanência das famílias no meio rural mediante fortalecimento da atividade leiteira;
- j) Contribuir para o desenvolvimento regional e fortalecimento da cadeia produtiva do leite nos municípios atendidos

#### **4.DAS VAGAS OFERTADAS**

**4.1** O processo seletivo destina-se formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação para professor ministrante.

**4.2** As oficinas serão ministradas de forma 100% presencial nos municípios listados no Quadro 1.

**4.3** As vagas para Professor bolsista estão descritas no Quadro 2, sendo uma vaga para cada perfil de oficina.

**Quadro N° 1 – oficinas a serem realizadas em Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores e Venturosa, durante a vigência do projeto**

| <b>Oficina</b>                                                  | <b>Tema</b>                                                                                                                                  | <b>Conteúdo Programático</b>                                                                                                            | <b>Carga Horária</b> | <b>CH total</b> |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------|
| <b>Oficinas (Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores e Venturosa)</b> | <b>Boas práticas na obtenção higiênica do leite, higiene de ordenha e higienização de equipamentos</b>                                       | <b>Higiene da ordenha; limpeza de utensílios; qualidade microbiológica do leite; prevenção de contaminações</b>                         | <b>14h</b>           | <b>70h</b>      |
|                                                                 | <b>Controle de mastite, manejo sanitário preventivo e calendário sanitário</b>                                                               | <b>Calendário sanitário; vacinação; controle parasitário; prevenção de mastite; Diagnóstico de mastite; CMT; CCS; perdas econômicas</b> | <b>16h</b>           | <b>80h</b>      |
|                                                                 | <b>Planejamento alimentar do rebanho no semiárido, conservação de forragens, suplementação estratégica e alternativas alimentares para o</b> | <b>Nutrição animal; conservação de forragens; suplementação no semiárido</b>                                                            | <b>16h</b>           | <b>80h</b>      |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

|  |                                                                                     |                                                              |           |             |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
|  | <b>período seco</b>                                                                 |                                                              |           |             |
|  | <b>Gestão básica de custos, receitas e organização da produção leiteira família</b> | <b>Controle de custos; receitas; organização da produção</b> | <b>8h</b> | <b>40h</b>  |
|  |                                                                                     |                                                              |           | <b>270h</b> |

**Quadro 2 – DAS VAGAS**

| Função/<br>Perfil                                        | Locais<br>de<br>diária                          | Duração                         | Carga<br>horária<br>máxim<br>a no<br>projeto | Valor<br>da<br>bolsa<br>(1h) | Formação<br>mínima exigida                               | Experiência específica<br>(se exigida)                        |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Professor – Boas práticas na obtenção higiênica do leite | Afrânio , Bodocó , Custódia, Flores e Venturosa | Durante a execução das oficinas | 70h                                          | R\$ 70,00                    | Graduado em Zootecnia, Medicina Veterinária ou Agronomia | Experiência em oficinas de capacitação e projetos de extensão |
| Professor – Controle de mastite e manejo sanitário       | Afrânio , Bodocó , Custódia, Flores e Venturosa | Durante a execução das oficinas | 80h                                          | R\$ 70,00                    | Graduado em Zootecnia, Medicina Veterinária ou Agronomia | Experiência em oficinas de capacitação e projetos de extensão |
| Professor – Planejamento alimentar no semiárido          | Afrânio , Bodocó , Custódia, Flores e Venturosa | Durante a execução das oficinas | 80h                                          | R\$ 70,00                    | Graduado em Zootecnia, Medicina Veterinária ou Agronomia | Experiência em oficinas de capacitação e projetos de extensão |
| Professor – Gestão básica da produção                    | Afrânio , Bodocó ,                              | Durante a execução das oficinas | 40h                                          | R\$ 70,00                    | Graduado em Zootecnia, Medicina Veterinária ou           | Experiência em oficinas de capacitação e projetos de extensão |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

|          |                                            |  |  |  |           |  |
|----------|--------------------------------------------|--|--|--|-----------|--|
| leiteira | Custódi<br>a,<br>Flores e<br>Venturo<br>sa |  |  |  | Agronomia |  |
|----------|--------------------------------------------|--|--|--|-----------|--|

**4.4** Será pago o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora de atividade efetivamente executada e registrada, correspondendo cada hora a 60 (sessenta) minutos. A manutenção desse valor deverá estar amparada pelo instrumento que rege a execução do projeto e por justificativa administrativa constante dos autos.

**4.5** As atividades serão desenvolvidas presencialmente nos municípios de **Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores e Venturosa**, conforme cronograma das oficinas. Poderão ocorrer reuniões de planejamento e acompanhamento no Campus Ouricuri. Os deslocamentos necessários à execução das oficinas e a responsabilidade pelas respectivas despesas observarão o Plano de Trabalho e as regras do projeto, devendo essa condição ser informada no ato da convocação.

**4.6** A classificação no processo seletivo não gera direito automático à concessão da bolsa, ressalvadas as vagas previstas neste Edital e observadas a ordem de classificação, a necessidade institucional, a disponibilidade orçamentária e a vigência do projeto.

**4.7** Os candidatos aprovados integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados, durante a vigência deste Edital, conforme necessidade do projeto e observada rigorosamente a ordem de classificação.

**4.8** As atividades exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, a vencimentos, salários ou proventos, observada a legislação aplicável.

**4.9** O valor para pagamento da bolsa docente está revisto no Plano de Trabalho do Projeto Fortalecimento Cadeia do Leite PE, conforme Processo administrativo número 23302.101241/2026-13.

**4.10** No caso de servidor público ativo, as atividades do projeto deverão ser realizadas em horários compatíveis e distintos daqueles destinados às atribuições regulares do cargo, observadas as autorizações e demais exigências legais e institucionais aplicáveis.

**4.11** A permanência do bolsista no projeto estará condicionada ao cumprimento das atribuições previstas neste Edital, à execução e ao registro das atividades e à avaliação da equipe gestora, assegurado o devido processo administrativo nas hipóteses de aplicação de medidas que afetem o pagamento ou a permanência do bolsista.

**4.12** O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário mediante apresentação de termo de desistência, com antecedência razoável sempre que possível. O desligamento por iniciativa da Administração deverá ser motivado e observar o procedimento previsto neste Edital.

**4.13** O bolsista deverá apresentar ao IF Sertão PE relatório técnico das atividades desenvolvidas,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

ao final de cada oficina, no formato definidos pela Coordenação do Projeto. O relatório será analisado pela equipe responsável, que poderá solicitar correções ou complementações, concedendo ao bolsista prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

**4.13.1** A ausência de apresentação ou de regularização do relatório poderá ensejar a suspensão do pagamento correspondente, mediante notificação do bolsista. Eventual ressarcimento de valores somente será exigido após apuração dos fatos em procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade.

## **5.DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

**5.1.** São atribuições dos bolsistas no âmbito do Projeto FORTALECIMENTO CADEIA LEITE PE:

**5.1.1** Professor/Ministrante:

- a) Planejar as oficinas e as atividades didáticas e ministrá-las;
- b) Apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Dominar os conteúdos, os materiais didáticos, os procedimentos e os recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;
- d) Registrar a frequência e a participação dos beneficiários, informando à Coordenação situações relevantes ao acompanhamento das oficinas;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- g) Avaliar o desempenho dos participantes das oficinas;
- h) Participar de encontros formativos e de planejamento promovidos pela Coordenação.

**5.2** O descumprimento das responsabilidades previstas neste Edital poderá ensejar advertência, suspensão de pagamento, desligamento ou outras medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade do caso. A aplicação de medida que produza efeitos desfavoráveis ao bolsista será precedida de notificação para apresentação de defesa e justificativas, em prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, no âmbito de procedimento administrativo simplificado, com decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

## **6.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais ativos do IFSertãoPE atendam à formação mínima e aos demais requisitos previstos para o perfil pretendido no Quadro nº 2. Não será admitida participação durante afastamento ou licença incompatível com a execução das atividades, devendo ser observadas as autorizações institucionais cabíveis.

- a) Possuir a formação mínima e, quando exigida, a experiência específica correspondente ao

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

perfil pretendido, conforme Quadro nº 2 do item 4.1;

b) Possuir disponibilidade para atuar presencialmente nos municípios de Afrânio, Bodocó, Custódia, Flores e Venturosa, inclusive em dias úteis ou finais de semana, conforme cronograma e convocação;

c) Possuir disponibilidade para participar de reuniões de planejamento e acompanhamento no Campus Ouricuri, quando convocado, sem que tais reuniões alterem a carga horária máxima prevista para o respectivo perfil;

d) Possuir disponibilidade para participar de webconferências, caso necessário.

e) Inserir todos os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição e anexar a documentação obrigatória exigida no item 7.2.1.

## **7.DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico indicado no item 7.2, no período definido no Cronograma deste Edital, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia de inscrição.

**7.2** O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico <https://forms.gle/2Muj5oWj4igX2LwcA> e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos listados abaixo:

### **7.2.1 Documentação obrigatória:**

a) Documento de identidade com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima exigida para o perfil pretendido, conforme Quadro nº 2 do item 4.1;

d) Termo de declaração de uso de imagem.

**7.3** Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia.

**7.4** A inscrição no processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, que vierem a ser publicadas, como também, das decisões que possam ser tomadas pelo IF Sertão PE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**7.5** A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**7.6** Sob qualquer pretexto, não será aceita: Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato. Cabe ao candidato(a) a conferência dos documentos antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.

**7.7** A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

**7.8** O candidato poderá inscrever-se em mais de um perfil de vaga, desde que atenda aos requisitos específicos de cada perfil e realize inscrição individualizada para cada um deles.

**7.9** O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição até o prazo final do período das inscrições.

**7.10** Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo perfil de vaga, será considerada válida apenas a última inscrição enviada para aquele perfil. As inscrições realizadas para perfis distintos serão analisadas separadamente.

## **8.DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O processo de seleção dos/as candidatos/as será dividido em duas etapas:

a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise da documentação (homologação da inscrição) apresentada pelo/a candidato/a, conforme o item 7.2.1 deste Edital.

b) A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá na análise curricular. O currículo será pontuado de acordo com o barema e os critérios estabelecidos no Quadro nº 3, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**Quadro N° 03- Critérios para análise curricular**

| Descrição                                                                                                                                     | Pontuação                | Pontuação Máxima | Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a) | Pontuação atribuída pela comissão |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|------------------------------------------|-----------------------------------|
| Graduação                                                                                                                                     | 10 pontos                | 10 pontos        |                                          |                                   |
| Especialização lato sensu, MBA                                                                                                                | 15 pontos                | 15 pontos        |                                          |                                   |
| Mestrado                                                                                                                                      | 20 pontos                | 20 pontos        |                                          |                                   |
| Doutorado                                                                                                                                     | 30 pontos                | 30 pontos        |                                          |                                   |
| Experiência como docente em instituições públicas ou privadas em oficinas de extensão, preferencialmente com agricultores e produtores rurais | 05 pontos por semestre   | 60 pontos        |                                          |                                   |
| Participação em eventos (congressos, seminários, palestras e afins) voltados para a área a que concorre, nos últimos 05 (cinco) anos.         | 01 ponto por certificado | 10 pontos        |                                          |                                   |
|                                                                                                                                               |                          | 100 PONTOS       |                                          |                                   |

**8.2** Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

**8.3** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do barema serão desconsiderados.

**8.4** Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

**8.4.1** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

**8.5** Na formação acadêmica, será considerada exclusivamente a maior titulação apresentada, até o limite de 30 (trinta) pontos, conforme Quadro nº 3.

**8.6** Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

**8.7** A pontuação final de cada candidato/a será dada pela soma dos pontos obtidos na análise do Currículo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**8.8** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

**8.9** Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

**8.10** Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

**8.11** Na ocorrência de candidatos/as com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de Experiência em Docência;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

**8.12** O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- f) Não anexar documentação prevista nos itens a,b e c do item 7.2.1

**8.13** Os membros da Comissão de Seleção deverão observar as regras de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, comunicando à autoridade competente qualquer situação que comprometa sua imparcialidade e abstendo-se de atuar quando legalmente impedidos.

## **9.DO RESULTADO**

**9.1** O resultado será divulgado no site do IF Sertão PE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

## **10.DO RECURSO**

**10.1** Caberá recurso contra: I – o resultado da homologação das inscrições; e II – o resultado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

parcial da análise curricular. O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma deste Edital, exclusivamente pelo canal eletrônico oficial indicado pela Administração, mediante envio do formulário constante do Anexo II, com fundamentação clara e objetiva. O endereço eletrônico para recursos deverá ser preenchido antes da publicação: [co.projetoitepe@ifsertao-pe.edu.br](mailto:co.projetoitepe@ifsertao-pe.edu.br)

**10.2** Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

**10.3** Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

**10.4** As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato(a) informado no ato da inscrição.

**10.5** Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## **11.DA VALIDADE**

**11.1** Este Edital tem validade de 06 meses podendo ser renovado por igual período.

## **12.DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** A convocação dos candidatos obedecerá à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**12.2** O candidato será convocado para apresentação de documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de 48 horas para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado eliminado.

**12.3** O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

**12.4** É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

**12.5** A aprovação no processo seletivo assegura expectativa de concessão da bolsa, cuja efetivação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade institucional, da disponibilidade financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**12.6** O candidato aprovado para mais de um perfil poderá ser convocado para apenas um deles por vez, observada a ordem de classificação, a compatibilidade de horários, a vedação de acúmulo quando aplicável e a necessidade do projeto. A aceitação de uma convocação não elimina automaticamente o candidato das demais listas, salvo incompatibilidade legal ou manifestação expressa de desistência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**12.7** Em caso de desistência, desligamento ou impedimento de bolsista durante a execução do projeto, será convocado o próximo candidato classificado no mesmo perfil, observada a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária.

**12.8** O desligamento poderá ocorrer por solicitação do bolsista, término das atividades, perda de requisito, descumprimento das atribuições ou outra hipótese legalmente cabível. Quando decorrer de fato imputado ao bolsista, será assegurado procedimento administrativo simplificado com contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada.

### **13.DO CRONOGRAMA**

| <b>DATA</b>        | <b>ETAPA</b>                                          |
|--------------------|-------------------------------------------------------|
| 28/09/2026         | Publicação do Edital                                  |
| 29/09/2026         | Prazo para impugnação do Edital                       |
| 29/09 a 02/10/2026 | Período de inscrições                                 |
| 05/10/2026         | Divulgação da homologação das inscrições              |
| 06 a 07/10/2026    | Prazo para recurso contra a homologação               |
| 13/10/2026         | Divulgação do resultado parcial da análise curricular |
| 14 a 16/10/2026    | Prazo para recurso contra o resultado parcial         |
| 20/10/2026         | Divulgação do resultado final                         |

### **14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1** O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive de dados pessoais sensíveis eventualmente coletados durante o Processo Seletivo, será realizado pelo IFSertãoPE em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

**14.2** Os dados pessoais e documentos apresentados serão utilizados exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo, incluindo inscrição, análise documental, validação de requisitos, classificação, convocação e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

**14.3** Os arquivos contendo dados pessoais ou dados pessoais sensíveis serão acessados exclusivamente pelos agentes públicos e pelas comissões formalmente designadas, observadas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito.

**14.4** Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Processo Seletivo e dos prazos legais de guarda aplicáveis à Administração Pública, sendo posteriormente eliminados ou submetidos às regras de arquivamento previstas na legislação vigente.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**14.5** O candidato poderá exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018, observadas as hipóteses legais aplicáveis à Administração Pública, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo IF Sertão PE.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição no processo seletivo implica, por parte do candidato, a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, não podendo alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações e convocações relativas ao certame.

**15.2** O candidato poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital, de forma clara e fundamentada, no prazo previsto no Cronograma, por meio do endereço eletrônico institucional [co.projetoitepe@ifsertao-pe.edu.br](mailto:co.projetoitepe@ifsertao-pe.edu.br). A resposta será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo requerente.

**15.3** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada poderá ensejar a exclusão do candidato do Processo Seletivo ou, se já estiver em atividade, seu desligamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Eventual devolução de valores recebidos indevidamente dependerá de apuração em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** A aprovação no presente processo seletivo gera expectativa de concessão da bolsa, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à necessidade institucional, à ordem de classificação, à disponibilidade orçamentária e à vigência do projeto.

**15.5** Os pagamentos serão devidos exclusivamente em razão das atividades efetivamente executadas e registradas. A suspensão das atividades poderá implicar suspensão dos pagamentos correspondentes.

**15.6** O processo seletivo poderá ser cancelado, anulado, suspenso ou adiado por motivo devidamente justificado, com ampla publicidade dos atos e das providências cabíveis.

**15.7** Na ausência de candidatos aprovados para determinado perfil, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia, bem como a legislação aplicável à seleção e à concessão de bolsas.

**15.8** As dúvidas acerca deste Edital deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico institucional [co.projetoitepe@ifsertao-pe.edu.br](mailto:co.projetoitepe@ifsertao-pe.edu.br).

**15.9** Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, observada a legislação aplicável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Petrolina-PE, 11 de setembro de 2026

Adeisa Guimarães Carvalho  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO I**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, autorizo a veicular minha imagem como minhas produções em áudio, texto, imagem e/ou em formato audiovisual realizadas no Curso deste edital em qualquer meio de comunicação para fins didáticos, de pesquisa e divulgação de conhecimento científico sem quaisquer ônus e restrições. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração para além da já definida em quantidades e funções neste edital em forma de bolsas.

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro  
CEP: 56302-100 – Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**ANEXO IV**

**EMENTAS DAS OFICINAS DO PROJETO**

| Atividade | Oficina                                                                                                                                            | Conteúdo programático                                                                                                            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Oficina   | Boas práticas na obtenção higiênica do leite, higiene de ordenha e higienização de equipamentos                                                    | Higiene da ordenha; limpeza de utensílios; qualidade microbiológica do leite; prevenção de contaminações                         |
|           | Controle de mastite, manejo sanitário preventivo e calendário sanitário                                                                            | Calendário sanitário; vacinação; controle parasitário; prevenção de mastite; Diagnóstico de mastite; CMT; CCS; perdas econômicas |
|           | Planejamento alimentar do rebanho no semiárido, conservação de forragens, suplementação estratégica e alternativas alimentares para o período seco | Nutrição animal; conservação de forragens; suplementação no semiárido                                                            |
|           | Gestão básica de custos, receitas e organização da produção leiteira família                                                                       | Controle de custos; receitas; organização da produção                                                                            |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**